

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI n.º 436, de 08 de novembro de 1.974.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UM ABONO DE 10%(dez por cento) AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA e dá outras providências.

O SENHOR DOUTOR WALDEMAR D'AMBROSIO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga, decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica concedido um abono de 10%(dez por cento) sobre os vencimentos do mês de dezembro de 1.974, aos funcionários da Câmara Municipal de Taquaritinga.

Artigo 2º- A despesa decorrente da execução desta lei, correrá por conta da verba própria do orçamento, suplementada se necessário.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 08 de novembro de 1.974.



Dr. Waldemar D'Ambrósio
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, 08 de novembro de 1.974.



Francisco de Sales Siqueira
-Secretário da P.M.-